



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 361, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIMPREV DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –
PREVILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos – COMINPREV;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº170/2018, de 21 de setembro de 2018, que prevê que os membros do Comitê de Investimentos terão um mandato de 04(quatro) anos, devendo ser reconduzidos caso não haja nenhum óbice de ordem legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34 da Lei Complementar 147/2021, e a Portaria MTP 1467/2022 que prevê os critérios exigidos para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA

CONSIDERANDO a Ata 08/2025 de 25 de julho de 2025 que trata sobre a recondução do membro do Comitê de Investimentos

DECRETA:

Art. 1º. RECONDUZIR para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, o servidor FABIO LUIS PEDROSO, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Ficam mantidos os demais membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, Robson de Lima Araújo, Daniela Pereira Nantes, Fernando Szatkowski, Regina de Souza Barbosa, até o final dos seus respectivos mandatos;

Art. 3º. Ficam mantidas as atribuições legais que competem ao Comitê de Investimentos, assim como as demais regulamentações previstas no Decreto Municipal nº 170/2018, de 21 de setembro de 2018, e no Regimento Interno;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 01 de Agosto de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal